

## Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Contrato nº126/2015  
Pregão Presencial nº 28/2015  
Processo Licitatório nº 37/2015

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2015, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 28/2015**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	80	Frascos	Acebrofilina Adulto Susp	Brainfarma	R\$4,48	R\$358,40
03	500	Comprimidos	Acido Folico 5mg	Marjan	R\$0,40	R\$200,00
05	200	Frascos	Ambroxol Adulto 30 mg/5 ml	Prati	R\$1,79	R\$358,00
07	1.000	Comprimidos	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg	EMS	R\$0,128	R\$128,00
20	10	Ampolas	Benzilpenicilin abenzatina 1.200.000 Ui	Eurofarma	R\$12,00	R\$120,00
24	30	Frascos	Brometo De Ipratropio Uso Inalatorio	Teuto	R\$0,598	R\$17,94

26	50	Unidades	Budesonida 50mcg Spray Nasal	Biosinteti ca	R\$21,30	R\$1.065,00
27	2.000	Comprimidos	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona	Boehringer	R\$0,479	R\$958,00
29	5.000	Comprimidos	Captopril 50 mg	Prati	R\$0,031	R\$155,00
30	2.000	Comprimidos	Carbonato De Cálcio 600 + Vitamina D	Vitamed	R\$0,076	R\$152,00
38	1.500	Comprimidos	Ciprofibrato	Brainfarma	R\$0,378	R\$567,00
39	1.500	Comprimidos	Ciprofloxacino 500 mg	Prati	R\$0,15	R\$225,00
50	2.000	Comprimidos	Clorpromazina 100 mg	Sanofi	R\$0,35	R\$700,00
53	250	Frascos	Dexclorferinami na Susp 0,4mg/ml	Hipolabor	R\$0,94	R\$235,00
54	1.000	Comprimidos	Diazepam 5 mg	Brainfarma	R\$0,05	R\$50,00
55	1.500	Comprimidos	Diclofenaco Potássico 50mg	Germed	R\$0,11	R\$165,00
56	1.500	Comprimidos	Dipirona	Green Farma	R\$0,069	R\$103,50
60	20	Ampolas	Dramin IM	União Química	R\$7,40	R\$148,00
62	500	Comprimidos	Fluconazol 150 mg	Prati	R\$0,22	R\$110,00
63	20	Ampolas	Hidrocortisona 500mg Injetável	Teuto	R\$7,50	R\$150,00
65	30	Tubos	Hirudoid Creme	Prati	R\$15,20	R\$456,00
66	400	Frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Geolab	R\$1,50	R\$600,00
67	5.000	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg	Prati	R\$0,078	R\$390,00
71	5.000	Comprimidos	Levotiroxina Sodica 25mg	Merck	R\$0,104	R\$520,00
72	3.000	Comprimidos	Loratadina 10mg	Nova Química	R\$0,229	R\$687,00
74	38.000	Comprimidos	Losartana 50mg	Teuto	R\$0,034	R\$1.292,00
78	1.000	Comprimidos	Metronidazol 400 mg	Sanofi	R\$0,64	R\$640,00
85	300	Frascos	Paracetamol Gotas	Natulab	R\$0,558	R\$167,40
94	1.000	Comprimidos	Quetiapina	Teuto	R\$0,48	R\$480,00
102	3.000	Comprimidos	Sinvastatina 40 mg	Sandoz	R\$0,18	R\$540,00
105	1.500	Comprimidos	Sulfadiazina de prata 500mg	Catarinens e	R\$2,00	R\$3.000,00
109	200	Unidades	Suplemento	Danone	R\$62,45	R\$12.490,00

			Hiperproteico E Hiperclórico Vo E Enteral			
114	1.000	Comprimidos	Tylox 30mg	Eurofarma	R\$0,40	R\$400,00
117	500	Comprimidos	Varfarina Sodica 5 mg	Teuto	R\$0,104	R\$52,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

**Cláusula Segunda** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Cláusula Terceira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$27.680,24 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

**Cláusula Quinta** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Décima**- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em

direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de novembro de 2015.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**  
**CNPJ 03.652.030/0001-70**  
**Edivar Szymanski**  
**Anacleto Ferrari**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

---